

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, devidamente autorizada pela Coordenadora Especial de Habitação, na forma do disposto no **processo administrativo nº 8315/2021**, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para contratação de empresa para realizar os serviços de Construção de quatro Unidades Habitacionais (casas populares) com muro, situadas na Rua Projetada em Conde de Araruama, Quissamã-RJ.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 25 de outubro de 2021.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa para realizar os serviços de Construção de quatro Unidades Habitacionais (casas populares) com muro, situadas na Rua Projetada em Conde de Araruama, Quissamã-RJ. Conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico e Especificações Técnicas;

ANEXO II/I – Planilhas de Serviços e Memória de Cálculo;

ANEXO III/I - Dados da Licitante;

ANEXO III/I – Composição do BDI;

ANEXO IV/I – Cronograma Físico Financeiro/Desembolso Máximo;



ANEXO VII – Projetos (02 pranchas);

ANEXO II – Parcelas de Maior Relevância Técnica;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

ANEXO IV – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 399.639,06 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática: 46.001.001.16.482.0033.1094, Despesa Econômica: 4490.51, Ficha: 1414.

2.2 – O valor dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, estimados de acordo com a cotação da tabela do mês de maio de 2021 do boletim de custos da Empresa de Obras Públicas (EMOP).

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da Autorização de Início dos Serviços.

3.2 – Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

3.3 – O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando **o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados na Prefeitura Municipal de Quissamã** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 – Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

4.2.2 – Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

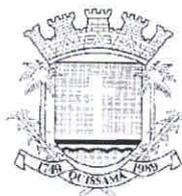
4.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.5 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.5.1 – O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do



projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.5.2 – Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;

4.5.3 – Membros da Comissão Especial de Licitação.

4.6 – A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

4.6.1 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

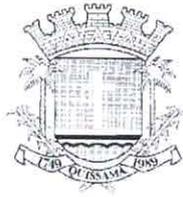
5.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

5.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

5.4 – Para o Credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para



representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.5 – Junto aos documentos descritos no item anterior, as empresas interessadas deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quissamã.

5.6 – O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.7 – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

5.8 – A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

7 – ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



7.1 – O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no subitem 7.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

7.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

7.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

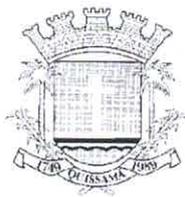
7.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5 – As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

7.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

7.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

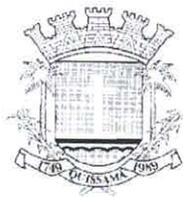
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

7.6.2.1 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



7.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

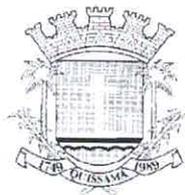
b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.

c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

7.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia-CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura-CAU, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

b) Capacitação técnico-profissional: comprovação da licitante possuir em seu quadro de pessoal, profissional do ramo de engenharia civil ou Arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, relacionada



no ANEXO II deste edital, através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA /ou CAU.

c) A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item "B, pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou **Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha se sagrar vencedora.**

d) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico – operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.

e) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

f) **Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 15 deste Edital.**

7.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei,



conforme Anexo VI deste Edital (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

8 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

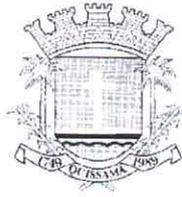
8.1 – O envelope "B" conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilhas de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.

8.1.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global. As planilhas de quantidades e serviços constantes do edital deverão ser reproduzidas pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

8.1.2 – O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada se o preço unitário ofertado ultrapassar os preços unitários dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo I/I do edital.

8.1.3 – Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

8.2 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.



8.3 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

8.4 – Serão desclassificados os itens com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplica-se, também a planilha de preços e serviços.

9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA

9.1 – Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.

9.2 – Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 5.4.

9.3 – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

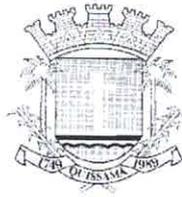
9.4 – O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

10 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

10.1 – No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

10.2 – Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

10.3 – Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.



10.4 – Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

10.5 – O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

10.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

10.7 – Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

10.8 – No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

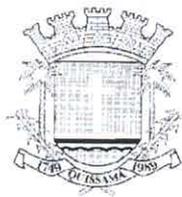
10.9 – A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

10.10 – No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

10.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 399.639,06 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos) ou manifestamente inexequíveis.

10.12 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

10.13 – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.



10.14 – Os licitantes não poderão impugnar o Edital de Licitação após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas (Art. 41, parágrafo 2º).

10.15 – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.16 – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

10.17 – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

10.18 – Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

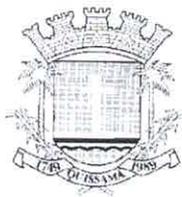
10.19 – Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Conde de Araruama, 425, Centro - Quissamã - RJ.

10.20 – Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

10.21 – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

11 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

11.1 – Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.



11.2 – O pagamento dar-se-á em 08 (oito) parcelas obedecido o Cronograma físico-financeiro Estimado, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

11.3 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMH no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

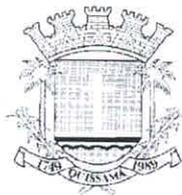
11.4 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

11.5 – O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

11.6 – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.7 – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

11.8 – Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.



Parágrafo Único – A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e deverá estar válida até aquela data.

12 - DO REAJUSTAMENTO

12.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

12.1.1 – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC – Índice Nacional de Custo de Construções, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos – ANEXO I/II do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

12.3 - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

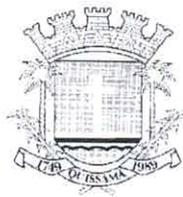
13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

13.2 – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.



14.2 – Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

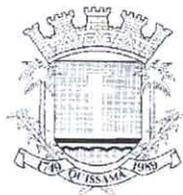
14.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

15 – DA VISITA TÉCNICA

15.1 – A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9393, de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, com o Eng.º Luíz Augusto. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

15.3 – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.



16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Obras na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9382, com o Eng.º Luiz Augusto, e segunda à quinta-feira, no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira, de 8h30 às 12hs, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

16.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

16.3 – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

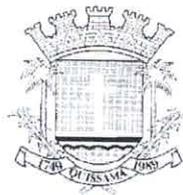
16.4 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

16.6 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 – É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



16.9 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.11 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

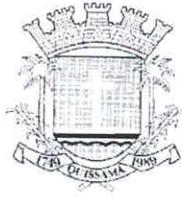
16.12 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.13 – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

16.14 – Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

16.15 – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.16 – A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

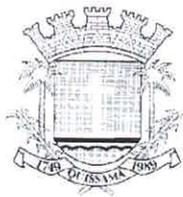
P.M.Q.
Processo nº 8315/2021
Rubrica *unif* Fls. 124

16.17 – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

16.18 – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 05 de outubro de 2021.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

terça-feira, 5 de outubro de 2021

1 – OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada para Construção de Quatro Unidades Habitacionais (Casas Populares) com muro, situadas na Rua Projetada em Conde de Araruama.

2 – JUSTIFICATIVA:

O Município de Quissamã dentro do Programa de Habitação Popular constrói casas residenciais para as famílias cadastradas e avaliadas pela Coordenadoria Especial de Habitação, como em situação de risco social e habitacional, e, expressamente indicadas para receberem as residências, cuja construção é o objeto deste Projeto Básico. Propiciando assim melhor qualidade de vida para estas famílias.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para realização da obra será necessária à execução das seguintes etapas: serviços preliminares; escavação e aterros; fundação e estrutura; alvenaria, revestimentos, esquadrias; instalações; cobertura; pintura e limpeza.

4 – ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:

4.01 – Planilha de custo para os serviços:

Segue em anexo.

4.02 – De acordo com a tabela da EMOP do mês de Maio de 2021 o custo estimado para a obra é de: R\$ 399.639,06 (Trezentos e Noventa e Nove Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Seis Centavos).



5 – PRAZO:

Prazo previsto para execução dos serviços é de 240 (Duzentos e Quarenta) dias, contados a partir da ordem de início dos serviços.

6 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

PRAZO	EXECUÇÃO	VALOR
30 DIAS	8,04%	R\$ 32.115,79
60 DIAS	8,58%	R\$ 34.294,76
90 DIAS	10,06%	R\$ 40.184,90
120 DIAS	11,65%	R\$ 46.558,61
150 DIAS	15,90%	R\$ 63.559,27
180 DIAS	11,24%	R\$ 44.909,73
210 DIAS	18,00%	R\$ 71.947,70
240 DIAS	16,53%	R\$ 66.068,31
	100,00%	R\$ 399.639,06

7 – FORMA DE PAGAMENTO:

Empenho Global com pagamento de acordo com cronograma físico/financeiro e mediante boletim de medição (através de itens unitários) dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização.

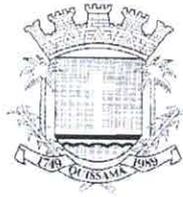
Cada medição pleiteada deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal designado, para análise e aprovação prévia com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data prevista; para posterior emissão da medição aprovada e da nota fiscal para faturamento.

8 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Para a presente contratação é sugerida a adoção da modalidade de licitação "Tomada de Preços".

9 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Ficará a cargo da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos a fiscalização da execução de todas as fases e etapas dos serviços, disponibilizando o transporte e equipamentos necessários para os profissionais designados.



A firma contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no 1º dia de início das obras, com recolhimento como obra/serviço.

Informo que o presente projeto atende aos requisitos técnicos necessários a realização dos serviços solicitados. Mediante o exposto, encaminhado para a verificação pelos setores competentes, avaliação e prosseguimento do presente projeto.

10 – SEGURANÇA DA OBRA:

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, e critérios de FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

11 – MEDIÇÕES:

11.1 – APROPRIAÇÃO DOS SERVIÇOS

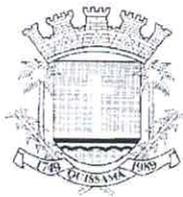
As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos das obras e serviços realmente executados pela CONTRATADA.

11.2 – LIMITE LEGAL DE ADITIVO

A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato referente a execução de serviços de construção e 50% (cinquenta por cento) referente a serviços de reforma e restauração, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

11.3 – PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES

As medições serão feitas mediante solicitação da CONTRATADA, dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes, a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.



11.4 – SERVIÇOS NOVOS NÃO INCLUSOS NA TABELA EMOP

Em caso da execução de serviços, que não constem do catálogo do EMOP deverá ser utilizado outras fontes oficiais tais como SINAPI, SICRO, DNIT, etc... E deverá a CONTRATADA, solicitar à fiscalização da CONTRATANTE a emissão de Ordem de Serviço específica para cada um dos itens. Deverá ser apresentado pela CONTRATADA relatório de apropriação detalhado, contendo as informações referentes ao uso de equipamentos, mão de obra e materiais, contendo quantidades, prazo de uso, finalidade e locais de aplicação para a devida aprovação por parte da fiscalização. A fixação dos preços unitários será feita com base nos itens descritos na memória de cálculo do relatório supracitado e nas cotações de preços de mercado, no mínimo com 3 (três) empresas especializadas, sendo então geradas composições em que o BDI a ser adotado será o da Licitante vencedora, considerando-se o mesmo desconto ofertado na Licitação.

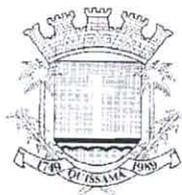
11.5 – SERVIÇOS NOVOS INCLUSOS NA TABELA EMOP

Em caso da necessidade de introdução de itens novos que estejam previstos no catálogo EMOP, será adotado o custo unitário tabelado, acrescido do BDI correspondente da Licitante vencedora com o mesmo desconto ofertado na Licitação.

12 – REAJUSTAMENTO:

12.1 – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irremovíveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil).



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As presentes normas estabelecem o processo de execução de serviços e obras de construção das unidades a serem contratadas, conforme projeto.

Em caso de divergência entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto e especificações inclusive acréscimos, só serão admitidos com prévia autorização, por escrito, da Contratante, através da fiscalização.

A Contratante poderá a qualquer tempo, exigir a troca de qualquer material aplicado na obra, diferente do especificado ou que não tenha sido de satisfatória qualidade.

Todos os materiais empregados na construção deverão ser de boa qualidade e obedecendo as Normas Brasileiras da ABNT. Quando os serviços, materiais e mão-de-obra, ainda assim não estiverem caracterizados sob uma das titulações acima, deverão respeitar os ditames da boa técnica e as recomendações do fabricante.

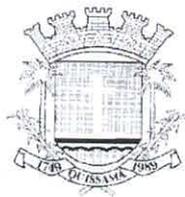
Na entrega das casas, a Contratada deverá assinar termo de Aceitação Provisória das obras, para poder então, receber o pagamento da última parcela de medição.

2 - CONSTRUÇÃO:

2.1 - Serviços Preliminares

Caberá a Construtora fazer todas as instalações necessárias à execução da obra, bem como providenciar, às suas custas, as ligações provisórias de água, luz e respectivos consumos durante a obra, além de outras fontes de abastecimento de água, caso a rede pública não atenda as necessidades. Não será permitido o uso de águas estagnadas ou cursos poluídos.

A Construtora providenciará, por sua conta, a confecção de placa, com modelo e dizeres a serem fornecidos pela Contratante, para a execução das obras, que será colocada em local visível.



2.2 - Fundação

A cota de soleira das construções deverá ser no mínimo de 20 cm acima do meio-fio existente ou outro referencial na ausência do mesmo. As fundações deverão receber reforço em concreto armado. Deverão ser utilizadas, fiadas de bloco de concreto estrutural para o nivelamento da cinta de concreto armado da fundação, sob as paredes e sobre camada de concreto magro. A cinta de fundação e o anel de amarração da alvenaria, ambos em concreto armado, deverão percorrer todas as paredes da construção.

Correrão por conta da Contratante os custos com regularização do terreno para implementação das fundações, bem como os serviços de cortes e aterro necessários a atender as cotas mínimas estabelecidas.

Todo aterro a ser realizado em cada casa, deverá ser lançado em camadas, não superior a 0,30 m, e a camada de compactação não poderá ter espessura superior a 0,20 m.

O concreto armado deverá ter resistência à compressão de 15 Mpa, com ferragem compatível com as Normas vigentes da ABNT.

2.3 - Paredes e Painéis

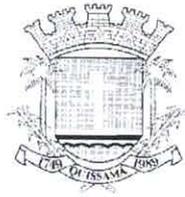
As alvenarias serão executadas em tijolos cerâmicos 10x20x20 ou 10x20x30, com assentes em argamassa de cimento areia cal nos traços especificados pelo fabricante de cal, nas juntas horizontais e verticais. As paredes deverão ser executadas em amarração, rigorosamente alinhadas, niveladas e em prumo, devendo o serviço se apresentar com um perfeito acabamento. As vergas e contra-vergas serão de concreto estruturado com transpasse mínimo aceitável sobre os vãos das esquadrias.

Não será permitida a utilização de areola, argila (barro) ou material similar na execução do presente serviço; devendo este ser executado com cal ou material afim.

2.4 - Cobertura

As telhas serão de cerâmica, tipo colonial. Com madeira de lei, de boa qualidade, previamente imunizadas e não poderão apresentar empenas.

Não será permitido o uso de madeiramento verde. Os cordões de arremate nos beirais serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:5 em volume e



fixados às empenas através de arame galvanizado ou vergalhão 4.2. As terças e a linha de tesoura do telhado deverão ser de peça 7x11cm.

2.5 - Instalações

Todas as instalações serão executadas de acordo com as Normas vigentes pela ABNT. Os eletrodutos, tubos, conexões serão de pvc em bitolas compatíveis com o projeto; os interruptores serão de embutir; tomadas serão de embutir e pino universal; as lâmpadas serão fixadas no madeiramento do telhado através de clits e com utilização de bocais de porcelana; fios e cabos seguirão Normas da ABNT; o padrão poderá ser pré-moldado ou de alvenaria contendo aterramento, visor de vidro e disjuntor geral de 30A ou 40A; as tubulações serão totalmente embutidas. Os fios da inst. elétrica serão dispostos sobre o madeiramento do telhado para melhor estética.

A instalação hidráulica será totalmente embutida e em plástico pvc rígido soldável; será instalado um reservatório superior em polietileno, para 1000 litros, apoiado sobre laje a ser colocada no banheiro, com tampa, bóia de metal e ligações para os aparelhos sanitários.

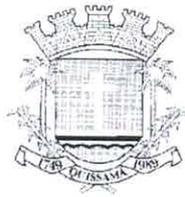
Não será permitida a execução de qualquer tipo de emenda ou transpasse no sistema de instalação hidrossanitária através da criação de bolsa através de calor, em toda emenda ou transpasse deverá ser utilizada luvas.

Aparelhos a ligar: lavatório, chuveiro, caixa de descarga de sobrepor, pia e tanque.

Cada residência terá seu abastecimento de água potável feito pela Contratada, protegida por caixa construída nos moldes da CEDAE. Os serviços de ligação domiciliar incluem o ramal até a rede pública, colar de tomada, derivação e outras peças e conexões.

As instalações sanitárias deverão ser executadas com emprego de tubos e peças adequadas, sendo proibidas improvisações, tais como, o emprego de calor para confecção de bolsas e curvas.

Deverá ser utilizada curva 90° de raio curto para a saída do vaso sanitário; nas transições deverão ser usadas obrigatoriamente curvas de raio longo. As instalações sanitárias se constituem das ligações entre os respectivos ramais de esgoto para caixa de gordura, fossa séptica e sumidouro, conforme Normas ou recomendações da fiscalização.



A ligação de energia elétrica da residência para o padrão será de obrigação da Contratada, podendo ser subterrânea ou aérea dependendo do local e necessidade. Já com os cabos fixados á rede pública para eventual ligação pela ENEL.

Os ralos serão instalados no banheiro, sendo de pvc, com grelha; caixa de gordura será de alvenaria de tijolo maciço ou bloco de concreto revestido em massa lisa de cimento e areia, com tampão e de acordo com exigências da Contratante.

O sistema de fossa séptica e sumidouro, nos casos de região sem rede de tratamento de esgoto, serão pré-fabricadas de acordo com os modelos da FNS e normas da ABNT com capacidade para 5 pessoas.

O sistema de esgoto com fossa, filtro e sumidouro só será utilizado no caso de não existir rede coletora na rua, caso exista então deverá ser ligado o ramal da residência até a rede.

2.6 - Esquadrias

As portas internas serão de madeira lisa para pintura com aduelas de aparaju ou angelim inclusive alisares, dobradiças de latão cromado 31/2"x3" com parafusos e fechaduras.

As portas externas de almofadas serão de aparaju ou angelim inclusive aduela de 13cm, alisares, dobradiças de latão cromado 31/2"x3" com parafusos de fixação e fechadura padrão social completa.

Basculantes e Janelas serão em esquadria de alumínio com vidro incolor, conforme especificação.

2.7 - Revestimentos

Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 em volume, em todas as superfícies externas e internas de alvenaria a serem revestidas e nas de concreto.

Será aplicado revestimento no traço 1:6 em volume todas as superfícies de alvenaria e de concreto com acabamento camurçado de boa qualidade, exceto na altura de 0,60 m sobre a pia da cozinha e no banheiro até a altura de 1,60 m que deverão somente ser desempenados para receber azulejo branco 20x20 aplicado em argamassa pronta. Rejuntamento com cimento branco.



Não será permitida a utilização de areola, argila (barro) ou material similar na execução do presente serviço; devendo este ser executado com cal ou material afim.

Será aplicado forro em PVC em todos os cômodos que não possuírem laje.

2.8 - Soleiras

Nas portas de entrada da casa (frente e fundos) e no banheiro deverão ser fixadas soleiras de mármore branco/granito com transpasse de 0,05 m do vão das portas indicadas em projeto com 0,13 m de largura e 0,02 m de espessura.

2.9 - Vidros

Nos basculantes e janelas serão de 4 mm tipo "fantasia", modelo canelado ou martelado.

3.0 - Pavimentações

A casa receberá piso cerâmico 45x45 de PEI-IV, com rejunte colorido e rodapé.

Na parte externa terá calçada ao redor da casa de 0,60 m de largura em concreto desempenado com superfície sem irregularidades.

3.1 - Pintura

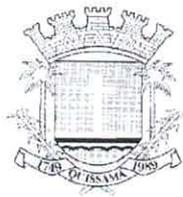
As esquadrias de madeira serão previamente corrigidas com massa quando da necessidade, serão lixadas e queimadas com fundo nivelador, com uma demão e pintadas a óleo brilhante em duas demãos, na cor definida pela Contratante.

O tratamento de todas as peças e elementos de madeira deverá sempre proceder à sua colocação.

Todas as paredes revestidas serão precedidas de tratamento com selador. Toda a pintura será com tinta pva na cor branco gelo ou em cor definida pela fiscalização, de boa tonalidade e bom acabamento.

3.2 - Aparelhos Sanitários

"Chuveiro de elétrico plástico com braço de 1/2" em pvc com 0,30 m de comprimento. Pia de louça branca, inclusive fixação, válvula de plástico e torneira de 1/2" de plástico e ligação com a rede de esgoto residencial.



Vaso sanitário de louça branca popular, este, fixado por meio de dois parafusos com bucha; tampa de plástico, bolsa (canopla) de ligação e caixa de descarga completa de sobrepor, em plástico, com tubo plástico fixado a alvenaria por meio de braçadeiras e rabicho.

Lavatório de louça branca nº 1 com coluna; torneira de pressão de metal e válvula de 1" plástica para lavatório, rabicho, inclusive ligação em mangote plástico com a rede de esgoto residencial.

Tanque de louça branca de 01 cuba com torneira e válvula plástica e ligação com a rede de esgoto residencial.

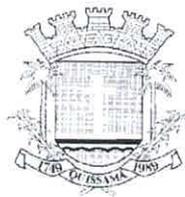
Grelha de plástico para ralo sifonado e seco. Registro geral de gaveta, em metal amarelo 3/4" com volante.

Pia da cozinha em mármore sintético nas dimensões conforme planilha.

Registro geral de água colocado próximo a caixa d'água em metal.

3.3 - Limpeza

Na ocasião de sua entrega, a casa deverá estar totalmente limpa, sob todos os seus aspectos, com os aparelhos e metais sanitários em perfeito funcionamento, livre de entulhos e restos de materiais de obra e ligações prediais em funcionamento. Quando então a fiscalização dará o seu "aceite" da obra.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo n° 0315/2021
Rubrica mmf Fls. 135

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2021

ANEXO I / I

PLANILHAS DE SERVIÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO



Prefeitura Municipal de Quissamã
Coordenadoria Especial de Habitação

P.M.Q.
Processo 0315/2021
Rubrica *mmf* Fls 136

Construção de 4 Unidades Habitacionais (Casas Populares) com muro em Conde de Araruama

Referência: EMOP - 05/2021

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
01.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							8.843,68
01.01	02.020.0003-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, EXCLUSIVE SUPORTE DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,00	101,12	202,24	Placa com 1,0 m alt. x 2,0 m comprim.
01.02	01.005.0001-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTACAO	M2	198,82	7,38	1.467,29	7,84 larg. x 6,34 compr. = 49,70 m² x 4 (unidades habitacionais) = 198,82 m²
01.03	01.018.0001-A	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRAFICO, CONSIDERADA A PROJEÇÃO HORIZONTAL DA ÁREA ENVOLVENTE	M2	198,82	2,53	503,01	7,84 larg. x 6,34 compr. = 49,70 m² x 4 (unidades habitacionais) = 198,82 m²
01.04	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO EPISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL. TRANSP. (VER ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VER ITEM 04.013.0015)	UNXMS	8,00	517,64	4.141,12	01 Unidade x 8 meses
01.05	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	2,00	61,01	122,02	01 Unidade considerando a mobilização e desmobilização
1.06	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VER ITEM 04.013.0015)	UNXKM	100,00	24,08	2.408,00	01 Unidade x 50km x 2 vezes
02.0 ESCAVAÇÕES E ATERROS							17.266,56
02.01	03.010.0018-A	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ESPALHADO POR RETRO ESCAVADEIRA, EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL ADENSADO, REGADO POR CAMINHAO TANQUE E COMPACTADO A 90% COM ROLO PE DE CARNEIRO CONVENCIONAL, DE 2(DOIS) CILINDROS, REBOCADO POR TRATOR DE PNEUS, INTERVINDO 2(DOIS) SERVENTES, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA TERRA	M3	240,00	6,33	1.519,20	Cálculo Feito para os 4 terrenos: 10,00 m x 20 m x 0,30m x 4un. = 240,00 m³.
02.02	03.009.0003-A	COMPACTACAO DE ATERRO, EM CAMADAS DE 20CM, COM MACO	M3	26,38	36,92	973,95	((9,86m + 2,62m + 6,56m + 2,79m + 1,21m + 9,12m + 8,68m + 3,13m) x 0,15m) x 4un = 26,38 m³.
02.03	03.010.0035-A	MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA ATERROS, COMPREENDENDO: ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE A 15KM EM CAMINHAO BASCULANTE E DESCARGA, CONSIDERANDO O VOLUME NECESSARIO A EXECUCAO DE 1,00M3 DE MATERIAL COMPACTADO	M3	240,00	35,01	8.402,40	Cálculo Feito para os 4 terrenos: 10,00 m x 20 m x 0,30m x 4un. = 240,00 m³.
02.04	03.001.0001-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	23,04	50,21	1.156,84	Cálculo Feito para os 4 terrenos: (0,8m x 0,8m x 1,0m x 9un) x 4un = 23,04 m³.
02.05	03.011.0015-B	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	16,13	19,74	318,41	Cálculo Feito para os 4 terrenos: (0,8m x 0,8m x 1,0m x 9un) x 4un x 70% = 16,13 m³.
02.06	20.111.0010-A	AREIA PARA A REGIAO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. FORNECIMENTO	M3	32,98	13,00	428,74	((9,86m + 2,62m + 6,56m + 2,79m + 1,21m + 9,12m + 8,68m + 3,13m) x 0,15m x 1,25 empolamento) x 4un = 32,98 m³.
02.07	04.005.0141-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 12T	T X KM	6.119,20	0,73	4.467,02	32,98m³ x 70km
03.0 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA							61.227,58
03.01	11.030.0050-A	LAJE PRÉ-MOLDADA BETA 12, PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAO DE 4,10M, CONSIDERANDO VIGOTAS, TIJOLOS E ARMADURA NEGATIVA, INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESSURA, COM CONCRETO FCK=20MPAE ESCORAMENTO. FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	M2	19,34	99,54	1.925,10	Banheiro: Larg x compr. (1,56 x 3,10 m) x 4 (unidades habitacionais) = 19,34m²
03.02	11.003.0001-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	11,09	428,50	4.752,07	lastro = ((49,71m² x 0,05m) + (0,8m x 0,8 x 9un x 0,05m)) x 4 (unidades habitacionais) = 11,09m³
03.03	11.013.0135-A	CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022, 60KG DE ACOCA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M3	29,24	1.811,19	52.959,20	((((7,84m x 3un + 3,1m x 4un + 2,85m x 5un - (0,3m x 8un + 0,2m x 1un)) x 0,1m x 0,3m) + ((7,84m x 2un + 5,89m + 3,1m x 4un + 2,85m x 3un - 0,3m x 8un) x 0,1m x 0,2m) + (0,8m x 0,8 x 0,3m x 9un) + ((0,1m x 0,3m x 8un + 0,2m x 0,2m x 1un) x (1m + 2,8m))) x 4un + (((5un x 7un + 2un x 8un) x 2,3m) x (0,15m x 0,15m) + (51un x 0,5m x 0,5m x 0,2m) + ((20m x 5un + 9,7m x 4un - 51un x 0,2m) x (0,1m x 0,2m + 0,06m x 0,18m))) = 29,24m³
03.04	11.013.0003-B	VERGAS DE CONCRETO ARMADO PARA ALVENARIA, COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 10 VEZES	M3	0,86	1.850,24	1.591,21	((1,8m + 1,6m + 1m + 0,8m + 0,9m x 3un + 2,85m x 2un) + (1,8m x 2un + 1,6m x 2un + 1)) x 0,1m x 0,1m x 4un = 0,86m³



Prefeitura Municipal de Quissamã

Coordenadoria Especial de Habitação

P.M.Q.
Processo 8315/2021
Rubrica uuu Fls. 137

Construção de 4 Unidades Habitacionais (Casas Populares) com muro em Conde de Araruama

Referência: EMOP - 05/2021

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
04.0		ALVENARIA				34.742,15	
04.01	12.003.0240-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 6% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:8, EMPAREDES DE MEIA VEZ (0,10M), COM VAOS OU ARESTAS, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	421,89	52,13	21.993,13	$((7,84m \times 2un + 5,89m + 3,1m \times 4un + 2,85m \times 3un) \times 2,6m + (5,54m2 \times 2un)) - (1,4 \times 1,2m \times 2un + 1,2m \times 1,2m + 1,2m \times 0,8m + 0,6m \times 0,6m + 0,8m \times 1m + 0,7m \times 2,1m \times 2un + 0,6m \times 2,1m + 0,8m \times 2,1m \times 3un) \times 4un = 457,56 m^2$
04.02	12.005.0010-A	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,10M DE ESPESURA, DE SUPERFICIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	259,76	49,08	12.749,02	Muro: $((10m \times 4un \times 2lados + 20m \times 5un) - (2,5m \times 4un + 51un \times 0,15m)) \times 1,6m = 259,76 m^2$
05.0		REVESTIMENTOS				58.793,99	
05.01	13.301.0119-A	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESURA DE 2CM	M2	175,88	22,45	3.948,51	Área útil = $(9,86m2 + 2,62m2 + 6,56m2 + 2,79m2 + 1,21m2 + 9,12m2 + 8,68m2 + 3,13m2) \times 4$ (unidades habitacionais) = 175,88 m ²
05.02	13.330.0075-A	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO, ANTIDERRAPANTE, COM MEDIDAS EM TORNO DE 45X45CM, SUJEITO A TRAFEGO INTENSO, RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV, ASSENTES EM SUPERFICIE COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:3:3, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	197,10	66,96	13.197,82	Área útil = 175,88 m ² + $((12,6m + 10,3m + 2,98m + 0,9m + 12,1m + 4,46m + 11,84m + 2,98m + 1,05m + 1,3m + 1,34m) - (0,8m \times 6un + 0,7m \times 4un + 0,6m \times 2un)) \times 0,1m) \times 4un$
05.03	13.348.0070-A	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESURA DE 3CM, COM 2 POLIMENTOS, LARGURA DE 13CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:2, E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	M	9,40	53,70	504,78	Vãos: $(0,85m \times 2un + 0,65m) \times 4$ (unidades habitacionais) = 12,00 m
05.04	13.001.0065-B	REVESTIMENTO EXTERNO, EMBOCO, DE UMA VEZ, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:12, COM ESPESURA DE 2,5CM, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	345,82	26,87	9.292,18	$((7,84m \times 2un + 6,34m \times 2un) \times 2,8m + (5,35m \times 2m) + (2,98m \times 0,4m)) \times 4un + ((0,8m \times 4un + 1m \times 2un + 2,1m \times 2un + 1,4m \times 2un + 1,2m \times 8un) \times 0,13m) \times 4un + (0,2m \times 4un \times 2,8m) \times 4un - (0,8m \times 1,2m + 1,2m \times 1,2m + 1,4m \times 1,2 \times 2un + 1m \times 0,8m + 2,1m \times 0,8m \times 2un) \times 4un = 345,82m^2$
05.05	13.001.0040-A	EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:8, COM ESPESURA DE 2CM, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	533,46	26,67	14.227,38	Paredes internas = $((12,6m + 10,3m + 13,98m + 11,82m) \times 2,8m + (1,3m + 1,34m) \times 2,8m + (0,83m + 1,3m + 2,17m) \times 1,3m + (2,79m + 1,21m)) - (1,4m \times 1,2m \times 2un + 1,2m \times 1,2m + 0,6m \times 2,1m \times 2un + 0,7m \times 2,1m \times 4un + 0,8m \times 2,1m \times 4un) \times 4un = 533,46m^2$
05.06	13.348.0050-A	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESURA DE 2CM, LARGURA 15 A 18CM, ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M	24,20	72,02	1.742,88	Vãos: $(1,45m \times 2un + 1,25m \times 2un + 0,65m) \times 4$ (unidades habitacionais) = 24,20 m
05.07	13.030.0291-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57)CM, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058	M2	29,16	84,62	2.467,52	Cozinha + Banheiro + tanque >> $((0,83m + 1,3m + 2,17m) \times 1,5m + 1,2m \times 0,4m + 0,6m \times 0,6m) \times 4$ (unidades habitacionais) = 29,16 m ²
05.08	13.175.0010-A	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESURA IGUAL OU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODA FORRO DE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA EM METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	137,36	44,19	6.069,94	$(9,92m2 + 6,56m2 + 9,12m2 + 8,74m2) \times 4$ (unidades habitacionais) = 137,36 m ²
05.09	16.033.0002-A	IMPERMEABILIZACAO ASFALTICA COMPOSTA DE PINTURA DE ASFALTO MODIFICADO, PLASTIFICANTE E ISENTO DE SOLVENTES ORGANICOS, APLICADO A FRIO, EM DUAS DEMAO, CONSUMO DE 1L/M2/DEMAO	M2	144,49	50,82	7.342,98	$((7,84M \times 3UN + 3,1M \times 4UN + 2,85M \times 5UN) \times (0,3M \times 2UN + 0,12M)) \times 4$ (unidades habitacionais) = 144,49 m ²
06.0		ESQUADRIAS				34.818,67	
06.01	14.003.0025-A	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER, COM DUAS FOLHAS DE CORRER, EM PERFIS SERIE 28, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	23,04	421,60	9.713,66	Janelas: 2 unid. $(1,20 \times 1,40) + 1$ unid. $(1,20 \times 1,20) + 1$ unid. $(1,20 \times 0,80) \times 4$ (unidades habitacionais) = 23,04 m ²
06.02	14.004.0045-A	VIDRO, FANTASIA, DE 4MM DE ESPESURA, DO TIPO CANELADO, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	34,24	76,32	2.613,20	Janelas: 2 unid. $(1,20 \times 1,40) + 1$ unid. $(1,20 \times 1,20) + 1$ unid. $(1,20 \times 0,80) \times 4$ (unidades habitacionais) = 23,04 m ² + Banheiro: 1 unid. $(0,60 \times 0,60) \times 4$ (unidades habitacionais) = 1,44 m ²
06.03	14.006.0014-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 60X210X3,5CM FOLHEADA NAS 2 FACES, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	473,02	1.892,08	Banheiro: 1 unid. $\times 4$ (unidades habitacionais) = 4
06.04	14.006.0012-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 70X210X3,5CM, FOLHEADA NAS 2 FACES, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00	476,10	3.808,80	Quartos: 2 unid. $\times 4$ (unidades habitacionais) = 8,00

C.P.L
visto



Prefeitura Municipal de Quissamã
Coordenadoria Especial de Habitação

P.M.Q.
Processo 0315/2021
Rubrica 1111 Fls. 138

Construção de 4 Unidades Habitacionais (Casas Populares) com muro em Conde de Araruama

Referência: EMOP - 05/2021

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
06.05	14.006.0030-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI COM UMA ALMOFADA REBAIXADA DE 80X210X3,5CM,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00	685,08	5.480,64	Entradas: 2 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 8,00
06.06	14.007.0035-A	FERRAGENS P/PORTA MADEIRA,1 FOLHA DE ABRIR,ENTRADA DE SERVICIO,CONSTANDO DE FORNEC.S/COLOCACAO,DE,-FECHADURA DE CILINDROOVALADO,TRINCO REVERSIVEL,DE LATAO, ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO BOLA,LATAO,ACABAMENTO CROMADO;-ESPELHO RETANGULAROU SEMI-ELIPTICO,LATAO FUNDIDO,ACABAMENTO CROMADO;-3 DOBRADICAS 3"X2.1/2" FERRO GALV.C/PINO E BOLAS DE LATAO	UN	8,00	173,13	1.385,04	Entradas: 2 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 8,00
06.07	14.007.0057-A	FERRAGENS P/PORTA MADEIRA,1 FOLHA DE ABRIR,INTERNA,CONSTANDODE FORNEC.S/COLOC.,DE:-FECHADURA SIMPLES,RETANGULAR ACABAM.CROMADO ACETINADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA,ACABAMENTO CROMADOACETINADO;-ROSETA CIRCULAR EM LATAO LAMINADO ACABAMENTO CROMADO ACETINADO;-3 DOBRADICAS DE FERRO GALVANIZ.DE 3"X2.1/2",COM PINO E BOLAS DE LATAO	UN	8,00	79,18	633,44	Quartos: 2 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 8,00
06.08	14.007.0080-A	FERRAGENS PARA PORTAS DE MADEIRA,1 FOLHA,DE ABRIR,PARA BANHEIRO,CONSTANDO DE FORNEC.S/COLOC.,DE:-FECHADURA SIMPLES,RETANGULAR,COM CHAPA-TESTA EM FERRO,ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA, ACABAMENTO CROMADO;-ESPELHO RETANGULAR, ACAB.CROMADO;-3 DOBRADICAS DE FERRO GALVANIZADO DE 3"X2.1/2",COMPINO E BOLAS DE LATAO	UN	4,00	67,56	270,24	Banheiro: 1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
06.09	14.003.0070-A	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,COM 1 ORDEM E BASCULA INFERIOR FIXA,EM PERFIS SERIE 28.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,44	400,50	576,72	Banheiro: 1 unid. (0,60 x 0,60) x 4 (unidades habitacionais) = 1,44 m²
06.10	14.002.0102-A	PORTAO CORRER UMA OU DUAS FLS,EM GRADIL METAL,EXECUT.PAINEL ACO GALV.(GRAMATURA MIN.40G/M2),MALHA RETANG.(200X50)MM EFIO ACO BITOLA MIN.4,3MM,MONT.INTERMED.ACO GALV.(60X40)MM,EXTREMIDADES MONT.DIM.MIN.(80X80)MM ENGASTADOS BASE CONCR.(EXCL.ESTA),PINT.ELETROSTATICA,ESP.MIN.100 MICRAS,NAS CORES VERDE OU BRANCA,INCL.TRINCO,TRILHO E ROLDANAS.FORN.E COLOC.	M2	15,00	562,99	8.444,85	Portões de acesso: (2,5m x 1,5m) x 4 (unidades habitacionais) = 15,00 m²
07.0		INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS				54.997,20	
07.01	15.066.0001-B	CONJUNTO DE MATERIAIS PARA CAVALETE DE RAMAL PREDIAL DE AGUA,PADRAO NORMAL,TIPO A DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	4,00	88,85	355,40	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.02	15.001.0069-A	ABRIGO PARA HIDROMETRO DE 1/2" OU 3/4",NAS DIMENSOES DE 0,45X0,12X0,42M, EMBUTIDO NO MURO, REVESTIDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO.NO TRACO 1:6,COM FUNDO DE CONCRETO TRACO 1:3 E ESCESSURA DE 3CM, PORTA DE 46X43CM EM GRADE CONFECCIONADA EM FERRO CHATO DE 1/2" COM ESPESSURA DE 1/8" E CADEADO DE 30MM,CONFORME PROJETO Nº2089/EMOP	UN	4,00	404,34	1.617,36	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.03	15.036.0050-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 50MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	12,00	17,48	209,76	3m x 4 (unidades habitacionais) = 12 m
07.04	15.036.0052-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 100MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	80,00	26,85	2.148,00	20m x 4 (unidades habitacionais) = 80 m
07.05	06.014.0060-A	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO(7X10X20CM),EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M),DE 0,40X0,40X0,60M,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,COM FUNDOEM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA,SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA,INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO ARMADO,15MPA,COM ESPESSURA DE 10CM	UN	12,00	625,82	7.509,84	3 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 12,00
07.06	15.002.0062-A	CAIXA DE GORDURA SIMPLES CILINDRICA,PRE-FABRICADA EM ANEIS DE CONCRETO,COM DIAMETRO DE 40CM E PROFUNDIDADE TOTAL DE 60CM,INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	156,21	624,84	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.07	15.004.0070-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE SERVICIO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM E CONEXOES	UN	4,00	224,90	899,60	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.08	15.004.0063-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXOES	UN	4,00	160,61	642,44	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00



Prefeitura Municipal de Quissamã
Coordenadoria Especial de Habitação

P.M.Q.
Processo 8315/2021
Rubrica *mmf* Fls 139

Construção de 4 Unidades Habitacionais (Casas Populares) com muro em Conde de Araruama

Referência: EMOP - 05/2021

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
07.09	15.004.0110-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA(EXCLUSIVE ESTES)EM PAVIMENTO TERREO,COMPREENDENDO:INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,COM CONEXOES,ATE A CAIXA,LIGACAO DE ESGOTO COM 3,00M DE TUBO DE PVC DE 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO DE VENTILACAO,INCLUSIVE CONEXOES,EXCLUSIVE O TUBO DE VENTILACAO	UN	4,00	273,21	1.092,84	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.10	15.004.0045-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO(EXCLUSIVE FORNECIMENTODO APARELHO E REGISTRO),COMPREENDENDO:5,00M DE TUBO DE PVCDE 25MM,RALO SECO DE PVC 100MM COM GRELHA,2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXOES	UN	4,00	206,33	825,32	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.11	15.004.0060-B	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 1 CUBA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM,RABICHO E CONEXOES	UN	4,00	259,30	1.037,20	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.12	15.028.0010-A	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO,FIBRA DE VIDRO OUSEMELHANTE COM 1000L,INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA EM MADEIRA SERRADA,E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO	UN	4,00	546,11	2.184,44	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.13	18.021.0035-A	RESERVATORIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA AAC,EM FIBRA DE VIDRO OUPOLIETILENO,COM CAPACIDADE EM TORNO DE 1000L,INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHA E FIXADORES,CONFORME NORMAS ABNTNBR 15527,NBR 12217 E NBR 8220.FORNECIMENTO	UN	4,00	359,00	1.436,00	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.14	15.004.0180-A	RALO SIFONADO PVC RIGIDO (150X185)X75MM,EM PAVIMENTO TERREO,COM SAIDA DE 75MM,GRELHA REDONDA E PORTA-GRELHA,COMPREENDENDO 3,00M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGACAO AO RAMAL DE VENTILACAO.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	112,04	448,16	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.15	15.029.0020-A	REGISTRO DE ESFERA,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	41,60	166,40	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.16	15.007.0498-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE EMBUTIR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATE 8 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	110,40	441,60	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.17	15.007.0570-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,MONOPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	20,00	11,59	231,80	5 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 20,00
07.18	15.011.0009-A	ENTRADA DE SERVICIO(PC),PADRAO AMPLA,PARA MEDICAO MONOFASICA,1 MEDIDOR,INSTALADO EM MURO PARA CARGA ATE 4KW,CONSTANDO DEPOSTE DE CONCRETO COMPLETO,CAIXA PARA INSTALACAO DO MEDIDORCOM DISJUNTOR 1X40A,CAIXA DE CONCRETO PARA ATERRAMENTO,HASTEDE ATERRAMENTO E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS,EXCLUSIVE FIODE ENTRADA E SAIDA	UN	4,00	1.606,44	6.425,76	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.19	15.008.0095-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	120,00	6,42	770,40	30,0m x 4 unidades
07.20	15.015.0025-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 2VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COMPLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOEM ALVENARIA	UN	4,00	223,65	894,60	Banheiro - 1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.21	15.015.0101-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 6 PONTOS DE LUZ,APARENTE,EQUIVALENTE A 9 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",66,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	4,00	687,91	2.751,64	Sala, Cozinha, 2 Quartos , Área de Serv. e Fachada Frontal (1 ponto em cada ambiente) x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.22	18.027.0460-A	GLOBO ESFERICO EM PLASTICO,DE 6" E PLAFONIER EM ALUMINIO FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	28,00	26,69	747,32	7 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 28,00
07.23	15.020.0156-A	LAMPADA LED,BULBO,A60,9W,100/240V,BASE E-27.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	28,00	9,21	257,88	7 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 28,00
07.24	15.015.0186-A	INSTALACAO DE PONTO PARA ANTENA DE TV OU SISTEMA DE CFTV,COMPREENDENDO: 1 VARA DE ELETRODUTO DE 3/4",CONEXOES E CAIXAS,EXCLUSIVE CABOS OU FIOS	UN	4,00	140,05	560,20	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.25	15.065.0015-A	LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO SANITARIO,SEGUNDO INSTRUCOES DA CEDAE,INCLUSIVE CAIXA DE INSPECAO COM TAMPAO DE FERRO FUNDIDOLEVE,EM LOGRADOURO SEM PAVIMENTACAO,DOTADO DE COLETOR UNICO.ESTE CUSTO INCLUI ESCAVACAO E REATERRO	UN	4,00	2.319,95	9.279,80	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00



Prefeitura Municipal de Quissamã
Coordenadoria Especial de Habitação

P.M.Q. 8315/2021
Processo 8315/2021
Rubrica 1111 Fls 140

Construção de 4 Unidades Habitacionais (Casas Populares) com muro em Conde de Araruama

Referência: EMOP - 05/2021

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
07.26	15.015.0325-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 4 TOMADAS,EMBTIDON NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",45,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T,20A,COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	4,00	489,11	1.956,44	1 unid. Para Cozinha x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.27	15.015.0300-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 3 TOMADAS,EMBTIDON NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 4 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",37,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T,10A,COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	12,00	401,18	4.814,16	3 unid. Por residência Para: Quartos / sala / banheiro / area de serviço x 4 (unidades habitacionais) = 12,00
07.28	15.019.0020-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00	7,56	60,48	2 unid. Para Quartos x 4 (unidades habitacionais) = 8,00
07.29	15.019.0025-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES EPLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00	14,16	113,28	1 unid. Para Cozinha/Área de Serviço e 1 unid. Circulação/Varanda Frente x 4 (unidades habitacionais) = 8,00
07.30	15.019.0035-A	INTERRUPTOR THREE-WAY DE EMBUTIR COM TECLA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	14,67	58,68	2 unid. Para Sala e Circulação x 4 (unidades habitacionais) = 8,00
07.31	18.007.0080-A	CHUVEIRO ELETRICO EM PLASTICO,EM 110/220V,COM BRACO CROMADO DE 1/2" E 1 REGISTRO DE PRESSAO 1416 DE 3/4",COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	4,00	96,92	387,68	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.32	18.002.0065-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA,TIPO POPULAR,COM CAIXA ACOPLADA,COMPLETO,COM MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM,INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR,BOLSA DE LIGACAO,RABICHO EM PVC EACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	4,00	231,70	926,80	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.33	18.002.0012-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA,TIPO MEDIO LUXO,COM LADRAO,COM MEDIDAS EM TORNO DE 47X35CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FERRAGENS EM METAL CROMADO:SIFAO 1680 DE 1"X1.1/4",TORNEIRA PARA LAVATORIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2" E VALVULA DEESCOAMENTO 1603.RABICHO EM PVC.FORNECIMENTO	UN	4,00	255,67	1.022,68	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.34	18.006.0028-A	TANQUE DE LOUCA BRANCA,COM COLUNA E MEDIDAS EM TORNO DE 56X48CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	4,00	261,34	1.045,36	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.35	18.013.0156-A	REGISTRO DE PRESSAO,1416 DE 3/4",COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	4,00	35,96	143,84	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.36	18.100.0025-A	BANCA DE MARMORE SINTETICO,MEDINDO 120X50CM,COM CUBA DO MESMO MATERIAL,EXCLUSIVE TORNEIRA,VALVULA E SIFAO.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO	UN	4,00	155,86	623,44	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.37	18.013.0127-A	SIFAO DE PVC SANFONADO UNIVERSAL.FORNECIMENTO	UN	4,00	6,00	24,00	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.38	18.013.0109-A	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO,SEM LADRAO,1600 DE 1".EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	4,00	9,26	37,04	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
07.39	18.009.0058-A	TORNEIRA PARA PIA OU TANQUE,1158 OU SIMILAR DE 1/2"X18CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	4,00	37,60	150,40	2 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 8,00
07.40	18.011.0003-A	TORNEIRA DE BOIA EM PLASTICO,PARA CAIXA D'AGUA,DE 1/2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	18,58	74,32	1 unid. x 4 (unidades habitacionais) = 4,00
08.0		COBERTURA				48.209,81	
08.01	16.001.0051-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS,CONSTITUIDO DE CUMEEIRA E TERÇAS DE 3"X4.1/2",CAIBROS DE 3"X1.1/2",RIPAS DE 1.5X4CM,TUDO EM MADEIRA APARELHADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	281,96	90,05	25.390,50	(64,62m2 + 5,87m2) x 4 (unidades habitacionais) = 281,96
08.02	16.001.0085-A	PONTALETE DE MADEIRA SERRADA,EM PECAS DE 3"X3",VERTICAIS E HORIZONTAIS,PARA COBERTURA DE TELHAS CERAMICAS,MEDIDO PELA AREA REAL DA COBERTURA DO TELHADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	18,72	37,72	706,12	(1,34m + 1,67m x 2un) x 4 un = 18,72
08.03	16.002.0012-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA PORTUGUESA OU ROMANA,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	281,96	62,47	17.614,04	(64,62m2 + 5,87m2) x 4 (unidades habitacionais) = 281,96
08.04	16.002.0015-A	CUMEEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS,COLONIAIS,ROMANAOU PORTUGUESA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	30,16	25,17	759,13	Compr. = 7,54 m x 4 (unidades habitacionais) = 30,16m
08.05	16.002.0025-A	CORDAO PARA ARREIMATE DE TELHADO EXECUTADO EM TELHAS COLONIAIS DUPLAS,LIGEIRAMENTE SOBREPOSTAS,PRESAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:2:2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	78,92	47,39	3.740,02	Larg. (9,04m x 2un + 1,65m) x 4 (unidades habitacionais) = 78,92 m
09.0		PINTURA				17.085,55	



Prefeitura Municipal de Quissamã
Coordenadoria Especial de Habitação

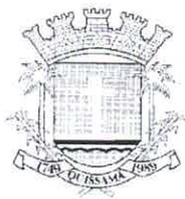
P.M.Q.
Processo 8315/2021
Rubrica *unif* Fls. 141

Construção de 4 Unidades Habitacionais (Casas Populares) com muro em Conde de Araruama

Referência: EMOP - 05/2021

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
09.01	17.017.0169-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, UMA DEMÃO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, UMA DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR, UMA DEMÃO DE MASSA PARA MADEIRA, INCLUSIVE LIXAMENTO E REMOÇÃO DE PO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	90,72	39,46	3.579,81	(0,8m x 2,1m x 3lados x 2un + 0,7m x 2,1m x 3lados x 2un + 0,6m x 2,1m x 3un x 1un)*4
09.02	17.018.0110-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, E REVESTIMENTO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	879,28	15,36	13.505,74	((7,84m x 2un + 6,34m x 2un) x 2,8m + (5,35m x 2m) + (2,98m x 0,4m)) x 4un + ((0,8m x 4un + 1m x 2un + 2,1m x 2un + 1,4m x 2un + 1,2m x 8un) x 0,13m) x 4un + (0,2m x 4un x 2,8m) x 4un - (0,8m x 1,2m + 1,2m x 1,2m + 1,4m x 1,2 x 2un + 1m x 0,8m + 2,1m x 0,8m x 2un) x 4un = 345,82m² + Paredes internas = ((12,6m + 10,3m + 13,96m + 11,82m) x 2,8m + (1,3m + 1,34m) x 2,8m + (0,83m + 1,3m + 2,17m) x 1,3m + (2,79m + 1,21m)) - (1,4m x 1,2m x 2un + 1,2m x 1,2m + 0,6m x 2,1m x 2un + 0,7m x 2,1m x 4un + 0,8m x 2,1m x 4un) x 4un = 533,46m²
10.0		LIMPEZA				1.035,44	
10.01	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE, EDESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	4,00	258,86	1.035,44	4 unidades (1 por casa)

	Parcial 4 unidades R\$:	337.020,63
	BDI 18,58%	62.618,43
TOTAL P/ 4 Unidades Habitacionais	Total Geral:	399.639,06
	Parcial 1 unidade	84.255,16
	B.D.I. (18,58%)	15.654,61
Total p/ 1 Unidade Habitacional	TOTAL GERAL :	99.909,77



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 9315/2021
Rubrica mmf Fls. 142

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021
ANEXO II / I
DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO III - DADOS DA LICITANTE

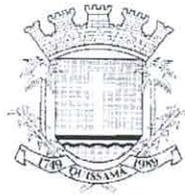
Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____	Cidade: _____	Estado: _____	CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

C.P.L
visto



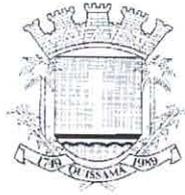
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 8315/2021
Rubrica [assinatura] Fls. 143

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021
ANEXO III / I
COMPOSIÇÃO DO BDI

Composição do BDI

Composição do BDI	Intervalos admissíveis sem justificativas	Composição de BDI adotado		BDI Proposto:	18,58%
Seguro + Garantia (S+G)	De 0,80% até 1,00%	Garantia:	0,80%	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.	
Risco (R)	De 0,97% até 1,27%	Risco:	0,97%		
Despesas financeiras (DF)	De 0,59% até 1,39%	Despesas financeiras:	0,59%		
Administração Central (AC)	De 3,00% até 5,50%	Administração central:	3,00%		
Lucro (L)	De 6,16% até 8,96%	Lucro:	6,16%		
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos:	5,65%		



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 8315 / 2021
Rubrica mmf Fls. 145

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021

ANEXO IV / I

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Construção de 4 Unidades Habitacionais (Casas Populares) com muro em Conde de Araruama

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	VALOR	1 MÊS		2 MÊS		3 MÊS		4 MÊS		5 MÊS		6 MÊS		7 MÊS		8 MÊS		TOTAL	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.843,68	70%	6.190,58	30%	2.653,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%	8.843,68
02	ESCAVAÇÕES E ATERROS	17.266,56	40%	6.906,62	25%	4.316,64	25%	4.316,64	10%	1.726,66	20%	12.245,52	20%	6.948,43	20%	6.948,43	0,00	0,00	100,00%	17.266,56
03	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	61.227,58	20%	12.245,52	20%	12.245,52	20%	12.245,52	20%	12.245,52	20%	12.245,52	20%	6.948,43	20%	6.948,43	0,00	0,00	100,00%	61.227,58
04	ALVENARIA	34.742,15		0,00	10%	3.474,22	10%	3.474,22	10%	6.948,43	20%	6.948,43	20%	6.948,43	20%	6.948,43	0,00	0,00	100,00%	34.742,15
05	REVESTIMENTOS	58.793,99		0,00		0,00	10%	5.879,40	10%	5.879,40	15%	8.819,10	15%	8.819,10	15%	8.819,10	11.758,80	20%	100,00%	58.793,99
06	ESQUADRIAS	34.818,67	5%	1.740,93	10%	3.481,87	15%	5.222,80	20%	6.963,73	30%	10.445,60	20%	6.963,73		0,00	0,00	100,00%	34.818,67	
07	INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	54.997,20		0,00	5%	2.749,86	5%	2.749,86	10%	5.499,72	10%	5.499,72	10%	5.499,72	30%	16.499,16	16.499,16	30%	100,00%	54.997,20
08	COBERTURA	48.209,81		0,00		0,00		0,00		0,00	20%	9.641,96	20%	9.641,96	30%	14.462,94	14.462,94	30%	100,00%	48.209,81
09	PINTURA	17.085,55		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	30%	5.125,67	11.959,89	70%	100,00%	17.085,55
10	LIMPEZA	1.035,44		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	1.035,44	100,00%	1.035,44	
	Parcial 4 unidades	337.020,63		27.083,65		28.921,20		33.888,43		39.263,46		53.600,33		37.872,94		60.674,40	55.716,23			337.020,63
	B.D.I. (18,58%)	62.618,43		5.032,14		5.373,56		6.296,47		7.295,15		9.958,94		7.036,79		11.273,30	10.352,08			62.618,43
	Total Etapa		8,04%	32.115,79	8,58%	34.294,76	10,06%	40.184,90	11,65%	46.558,61	15,90%	63.559,27	11,24%	44.909,73	18,00%	71.947,70	66.068,31	16,53%	100,00%	399.639,06
	Parcial Acumulado		8,04%	32.115,79	16,62%	66.410,55	26,67%	106.595,45	38,32%	153.154,06	54,23%	216.713,32	65,46%	261.623,06	83,47%	333.570,75	399.639,06	100,00%		399.639,06
	TOTAL GERAL :	399.639,06																		

Processo 9315 / 2021 P.M.Q.
Rubrica mm / Fls. 146

P.M.Q.
Processo 0315/2021
Rubrica *mmf* Fls 147

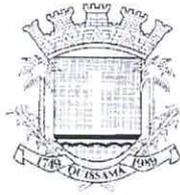
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

OBRA: Contratação de empresa especializada para Construção de 4 Unidades Habitacionais (Casas Populares) com muro em Conde de Araruama

30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	TOTAL
APÓS A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS								
8,04%	8,58%	10,06%	11,65%	15,90%	11,24%	18,00%	16,53%	100,00%
32.115,79	34.294,76	40.184,90	46.558,61	63.559,27	44.909,73	71.947,70	66.068,31	R\$ 399.639,06

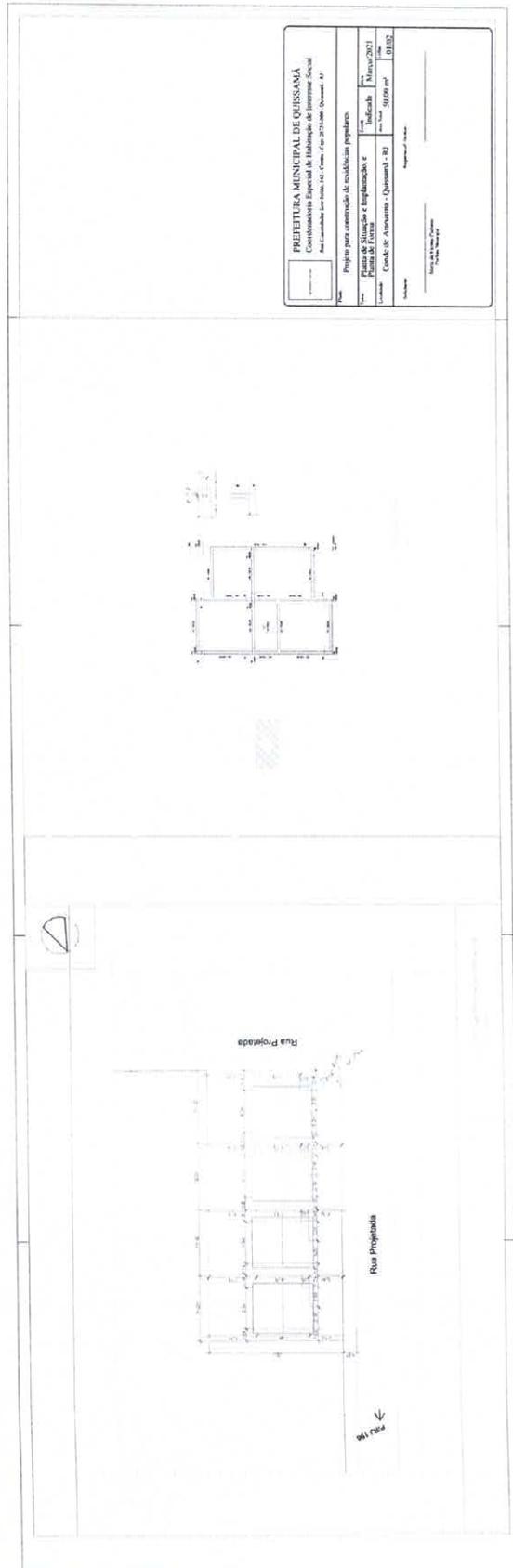
C.P.L
visto



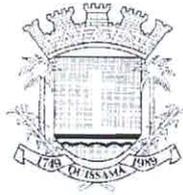
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 8315/2021
Rubrica [assinatura] Fls. 148

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021
ANEXO V / I
PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA Companhia Especial de Habitação de Interesse Social Rua L. Amadori, s/nº, Vila. C. Osmar. F. 20.750-06, Quissama - RJ	
Projeto para construção de unidades populares	
Nome:	Rua Projétila e Implantação e
Localidade:	Município:
Estado:	Data:
Área:	Escala:
Autor:	Data:



FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021

ANEXO II

ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS

As empresas interessadas deverão comprovar a existência no seu quadro permanente na data da licitação, de profissionais de nível superior detentor de atestado de desempenho e com experiência na execução de obras e serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O referido profissional deverá estar relacionado como responsável técnico ou no quadro técnico da certidão de pessoa jurídica da licitante, emitida pelo CREA / CAU. Os atestados deverão apresentar o registro CAT-CREA ou CAU.

São considerados serviços de relevância técnica para execução da obra o que segue abaixo:

- Execução de concreto armado fck 25MPa;
- Execução de alvenaria em tijolos cerâmicos furados;
- Execução de alvenaria em blocos de concreto;
- Revestimento de piso em ladrilho cerâmico;
- Madeiramento para cobertura em telhas cerâmicas;
- Cobertura em telhas cerâmicas.



FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

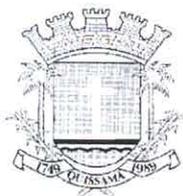
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito da Tomada de Preços nº /2021, que o Sr _____, portador do RG nº _____, Representante da Empresa _____, _____, CNPJ nº _____, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, _____ de _____ de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021
ANEXO IV
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

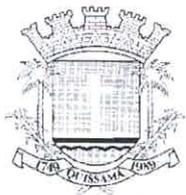
Local e data

Assinatura

e carimbo

(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021

ANEXO V
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021

(local), ____ de ____ de 2021

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Tomada de Preços nº 22/2021.

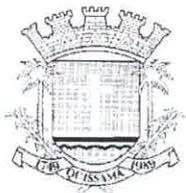
Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, na Tomada de Preços nº 22/2021, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.



FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na
_____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas
da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

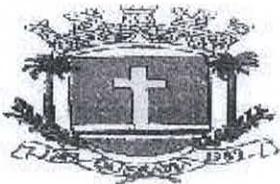


República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 0315/2021
Rubrica mmf Fls. 156

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 8315/2021
Rubrica mmf Fls. 157

MINUTA

CONTRATO N° /2021

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2021, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços n.º 022/2021, instaurado face a solicitação n.º 2281/2021, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, Processo n.º 8315/2021, Nota de Empenho n.º ____/2021, Emitida em ____/____/2021, Tipo de Empenho: Global, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

PARTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Comendador José Julião, n.º 142 (Loja A), Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.123.769/0001-93, representado neste ato Gestora do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Sr^a. Rosane Maria Barreto de Barros e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE;**

_____, estabelecida à Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, e no CREA/CAU com o n.º _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e CPF n.º _____, adjudicatária do objeto da Tomada de Preços n.º 022/2021, como **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

1.1. A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, serviços de construção de 04 (quatro) unidades habitacionais (casas populares) com muro, situadas na Rua Projetada em Conde de Araruama, conforme projeto básico que integra este contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços n.º 022/2021, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela

C.P.L
visto

Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - (PRAZO)

2.1. O prazo previsto para a execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento da autorização de início de serviços.

Parágrafo Primeiro - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

Parágrafo Segundo - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela FMHIS/SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

4.2. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como item 8 do Projeto Básico, que integra este contrato.

4.3. Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.

4.4. Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderão ser realizados com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – (PAGAMENTO)

5.1. O pagamento dar-se-á em 08 (oito) parcelas, obedecido o cronograma de desembolso, compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Oitava, na presença do preposto do Contrato (Cláusula 7ª, VIII), documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação definitiva dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º

(trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da FMHIS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

P.M.Q.
Processo 8325/2021
Rubrica mmf Fls 160

Parágrafo Segundo - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Terceiro - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quarto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quinto - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da matrícula da obra no Cadastro específico do INSS (CEI).

CLÁUSULA SEXTA- (EMPENHO DAS DESPESAS)

6.1. O crédito pelo qual correrão as despesas, está discriminado abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	FICHA
46.001.001.16.482.0033.1094	4490.51	612	1414

CLÁUSULA SÉTIMA – (GARANTIA)

7.1. Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou garantia de valor igual a R\$ _____ (_____), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto do item 11.8 do Edital.

Parágrafo Único - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviços pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e deverá estar válida até aquela data.

C.P.L
visto

CLÁUSULA OITAVA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

P.M.Q.
Processo 0315/2021
Rubrica mmf Fls 161

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 022/2021 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – Fornecer ART devidamente paga, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às

C.P.L
visto

medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

9.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a)
_____, e como Fiscais os (a) Srs.(a)
_____ e _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos

C.P.L
visto

termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA- (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

P.M.Q.
Processo 8325/2021
Rubrica mm Fls. 163

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (DO RECEBIMENTO)

11.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo _____ dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMOB e o representante legal do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

12.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA (FORO)

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE: _____

CIENTES:

FISCAL 1: _____

CPF nº: _____

CREA/nº: _____

FISCAL 2: _____

CPF nº: _____

GESTOR: _____

Minuta de Contrato nº _____/2021.

C.P.L
visto